



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 131/GDRH/GAB/SEARH, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, das Leis Estaduais n. 749/1997 e n. 2173/2009, da Lei Complementar n. 578/2010, Instrução Normativa 013/TC/RO/2004, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.22374-00/2012, torna público que realizará, através da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, Concurso Público para provimento de **130 (cento e trinta)** vagas de cargos efetivos, sendo: **60 (sessenta) Professor Nível "A"**, **20 (vinte) Professor Nível "Especial" (Sabedor Indígena)**, **36 (trinta e seis) Professor Nível "B" (Áreas Específicas)** e **14 (quatorze)** para **Técnico Educacional Nível "1"**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação de Rondônia, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 5.
- 1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.funcab.org.
- 1.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local e nos sites www.funcab.org e www.rondonia.ro.gov.br. As convocações para posse não serão publicadas no site da FUNCAB.
- 1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos órgãos de imprensa e sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgados.
- 1.8.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos/áreas estarão disponíveis no **ANEXO V**.
- 1.9.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da SEDUC/RO pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1502, de 2 de junho de 2010 e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, previstos pela Lei Complementar n. 068, de 9 de dezembro de 1992.
- 1.10.** As atribuições do cargo constam no **ANEXO VI**.
- 1.11.** O candidato deverá se declarar como "indígena" e ser reconhecido como membro legítimo da comunidade/etnia indígena com a qual mantém vínculos identitários, certificado por documentação expedida pelas lideranças ou associações do povo ou comunidade indígena da qual faz parte (conforme modelo no **ANEXO XI**).
- 1.12.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.funcab.org para consulta e impressão.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** O Concurso Público visa o provimento de para provimento de **130 (cento e trinta)** vagas de cargos efetivos, sendo: **60 (sessenta) Professor Nível "A"**, **20 (vinte) Professor Nível "Especial" (Sabedor Indígena)**, **36 (trinta e seis) Professor Nível "B" (Áreas Específicas)** e **14 (quatorze)** para **Técnico Educacional Nível "1"**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação de Rondônia, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, previstos na Lei Complementar n. 578, de 1 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1502, de 2 de junho de 2010, conforme **ANEXO I**.
- 2.2.** A escolaridade/habilitação exigida para ingresso será de nível fundamental, médio e superior na área que concorre, devidamente reconhecida por órgão oficial e/ou Registro no Conselho de Classe equivalente para os cargos que couberem, conforme **ANEXO II**.
- 2.3.** A carga horária de trabalho para todos os servidores será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.4.** As vagas destinam-se para a lotação em Escolas Indígenas do Estado de Rondônia nas localidades, conforme **ANEXO I**.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

2.5. Cursos com nomenclaturas diferentes das disponibilizadas no Quadro de Vagas, que possam ter ligação direta com a habilitação exigida para ingresso no cargo, poderão ser submetidos a consultas perante os órgãos competentes, através do setor jurídico da Administração, para verificar da possibilidade de concessão, ou não, de posse.

2.6. O quantitativo de vagas ofertado no presente concurso poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertadas. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, incluindo-se todas as provas;
- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante emitido pelo TER ou ainda Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;
- d)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação;
- f)** apresentar escolaridade compatível para o exercício do cargo;
- g)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- i)** apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3º da CRFB/1988), da Cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- j)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- l)** Certidão Negativa do Conselho de Classe equivalente, para os cargos que couberem;
- m)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- n)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, e apresentar demais documentos constantes no **ANEXO II**;
- o)** cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e suas possíveis retificações.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo/área para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

a) Para o Cargo de Professor Nível “A”

1ª Etapa: Prova Objetiva e Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

b) Para o Cargo de Professor Nível “B”

1ª Etapa: Prova Objetiva e Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

c) Para o Cargo de Professor Nível Especial (Sabedor indígena)

Etapa Única: Prova Oral, de caráter classificatório e eliminatório.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

d) Para o Cargo de Técnico Educacional Nível “1”

Etapa Única: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Ao final de cada etapa o resultado será divulgado no site www.funcab.org.

4.3. As **Provas** para **Professores Nível “A”**, **Professores Nível “B”** e **Técnico Educacional Nível “1”** serão aplicadas nas seguintes localidades do Estado de Rondônia: Guajará Mirim, Porto Velho, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Alta Floresta do Oeste.

4.3.1. A **Prova Oral** para **Professores Nível Especial** será realizada nas seguintes localidades do Estado de Rondônia: Guajará Mirim, Porto Velho, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Alta Floresta do Oeste.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas via internet no site www.funcab.org, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto (**ANEXO III**).

5.3.1. Será disponibilizado junto aos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Escolar Indígena – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), acesso a internet para os candidatos que desejam efetuar inscrição.

5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line uma única opção de cargo/área, localidade da vaga, etnia, língua materna e local de realização das Provas. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, quando for o caso.

5.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

5.5.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

5.6. O valor da inscrição será:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo **Técnico Educacional Nível “1”**;

b) R\$ 80,00 (oitenta reais), para os cargos de **Professor Nível “A”**, **“B”** e **Nível Especial**.

5.6.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.7. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5.353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.7.1. **Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.**

5.7.2. O candidato somente poderá fazer uma solicitação de isenção, e uma vez tendo feito a solicitação, não será aceito pedido de alteração do cargo.

5.7.2.1. Caso o candidato efetue mais de uma solicitação de isenção, será considerada a última solicitação efetuada.

5.7.3. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:

5.7.3.1. **Roteiro para obter a Taxa de Isenção - Doadores de Sangue:**

Itens	Roteiro
I	Preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida através do www.funcab.org
II	Anexar declaração original emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.
III	Anexar cópia da Carteira de Identidade ou RANI, devidamente autenticada em cartório.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Itens	Roteiro
IV	Entregar ou enviar a documentação acima, até o último dia de pagamento do boleto bancário , indicado no Cronograma Previsto ANEXO III, em um dos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (ANEXO XII) ou via SEDEX para FUNCAB – Concurso Público Indígena/RO Caixa Postal n. 105.722 – CEP: 24.210.970 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico notificacao@funcab.org , especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto. Não haverá prorrogação do período para a entrega.

5.7.3.1.1. As doações deverão estar compreendidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do Concurso Público.

5.7.3.1.2. A não apresentação de qualquer documento estabelecido, para comprovar a condição de doador de sangue ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.7.3.2. Hipossuficiência financeira:

5.7.3.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.7.3.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no site www.funcab.org, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.7.3.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.7.3.2.4. A FUNCAB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7.4. A relação das isenções deferidas e indeferidas será afixada no mural dos Postos de Atendimento nos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), bem como disponibilizada no site www.funcab.org, na data prevista no cronograma.

5.7.5. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.funcab.org, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens **5.8** ou **5.9**.

5.7.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.7.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.7.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; e
- d)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.7.10. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.7.11. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.7.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, que não estiver mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

5.7.13. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público ou a FUNCAB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.7.15. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.7.6 estará automaticamente excluído do Concurso Público.
5.7.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

5.8. Da inscrição pela Internet

5.8.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.funcab.org, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto (**ANEXO III**), considerando-se o Horário Oficial do Estado de Rondônia.

5.8.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.8.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.funcab.org e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às 15 horas do último dia de pagamento. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

5.8.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

5.8.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.funcab.org para consulta e impressão.

5.8.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.funcab.org a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.8.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

5.8.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

5.8.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.funcab.org nos últimos dias de inscrição.

5.8.11. A FUNCAB não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.9. Da inscrição nos Postos de Atendimento

5.9.1. Para os candidatos que não têm acesso à *internet*, será disponibilizado, nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Escolar Indígena – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição.

5.9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

5.9.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 5.8.

5.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital.

5.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNCAB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA INSCRIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, entregar ou enviar o laudo médico, nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Escolar Indígena – SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), observando o horário de atendimento ou via **SEDEX** para FUNCAB – Concurso Público Indígena/RO Caixa Postal n. 105.722 – CEP: 24.210.970 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico **notificacao@funcab.org**, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

6.3.1. O laudo médico a ser entregue deve consistir em via ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando-se também ao laudo as informações como: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) ou RANI, número do CPF, nome do Concurso Público e a opção de Cargo.

6.4. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las, no campo específico da Ficha de Inscrição On-line, no ato de sua inscrição.

6.4.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.4.2. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem **6.4**, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 10 (dez).

7.1.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

7.1.1.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga, a 4ª vaga será a 40ª vaga e assim sucessivamente.

7.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, poderá ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme termos do subitem 2.6, deste Edital.

7.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

7.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **7.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

peças com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

8. DAS PROVAS ESPECIAIS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho **16**.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. As candidatas que tiverem necessidade de amamentar seus filhos durante a realização das provas deverão solicitar atendimento especial para tal fim e deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15**.

8.3.1. Se a candidata que amamenta, comparecer ao local de provas com o filho(a) sem acompanhante responsável para cuidar da criança, não poderá realizar as provas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Objetivas e Discursiva e Prova Oral serão disponibilizadas nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**) e no site www.funCab.org com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO III**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova - COCP, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva e discursiva, disponível no site www.funCab.org.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da prova objetiva e Discursiva e prova oral, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova - COCP, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização de provas e pelo comparecimento no horário determinado.

9.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia.

9.5. Quando da realização da prova objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer para a realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início e/ou fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a prova objetiva e Discursiva será iniciada 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteira de Identidade com foto – RG Civil;
- Carteira de Identidade expedida pela FUNAI (RANI);
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto)
- Carteira Profissional

9.7.1. Não serão aceitos como documento de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor nacional de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.3**.

9.11. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as Provas e Discursiva e Discursiva ou Oral. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério da FUNCAB e da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva e Discursiva o Oral após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.16.1. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, além de descumprir as determinações acima, também:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- b) não devolver o Caderno de Questões ao término das provas, antes de sair da sala;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

- c) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela FUNCAB ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- e) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FUNCAB;
- f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- g) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta.
- 9.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do local indicado para a anotação do gabarito.
- 9.17.1.** O candidato somente poderá levar o gabarito faltando 01(um) hora para o término da prova.
- 9.17.2.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito em local diverso do indicado no Caderno de Questões deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.
- 9.18.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc.
- 9.19.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.20.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- 9.21.** É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.
- 9.22.** O tempo total de realização da Prova Objetiva e Discursiva será de 4h00min. E o tempo total da realização da Prova Oral será de 30 minutos por candidato (15 minutos para apresentação e 15 minutos para os profissionais componentes da banca avaliadora dialogarem com candidato a respeito da explanação).
- 9.23.** No dia da realização das Provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FUNCAB procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela FUNCAB. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- 9.23.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNCAB, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.23.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.24.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da FUNCAB no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 9.24.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 10.1.** A Prova Objetiva e Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha e questões descritivas, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.4** e será realizada no **turno matutino**.
- 10.2.** Cada candidato receberá um único Caderno de Questões contendo a Prova Objetiva e Discursiva, essa última, quando for o caso.
- 10.2.1.** O candidato deverá responder as questões diretamente no Caderno de Questões, pois a correção da prova será realizada nesse documento.
- 10.2.2.** Para a Prova Objetiva o candidato deverá assinalar com "X" a alternativa que considerar correta, e não poderá rasurar a resposta.
- 10.2.2.1.** Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
- 10.2.3.** Para a Prova Discursiva o candidato deverá traduzir palavras, traduzir e glossar sentenças simples da



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

língua portuguesa para a língua materna.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões.

10.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Professor Nível “A”

Disciplinas	Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais				
Língua Portuguesa	Objetiva	10	2	20
História e Geografia de Rondônia		5	3	15
Conhecimentos Específicos				
Legislação da Educação Escolar Indígena	Objetiva	20	1	20
Língua Materna	Objetiva/Discursiva	15	3	45
Total		50	-	100

Professor Nível “B” – Área: Ciências da Natureza e Matemática Intercultural

Disciplinas	Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais				
Legislação da Educação Escolar Indígena	Objetiva	10	1	10
História e Geografia de Rondônia		5	3	15
Conhecimentos Específicos				
Biologia	Objetiva	8	2	16
Química		5	3	15
Matemática		7	2	14
Física		5	2	10
Língua Materna	Objetiva/Discursiva	10	2	20
Total		50	-	100

Professor Nível “B” – Área: Ciências da Sociedade Intercultural

Disciplinas	Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais				
Legislação da Educação Escolar Indígena	Objetiva	10	1	10
História e Geografia de Rondônia		5	3	15
Conhecimentos Específicos				
Sociologia	Objetiva	8	2	16
Filosofia		7	2	14
Geografia		5	2	10
História		5	3	15
Língua Materna	Objetiva/Discursiva	10	2	20
Total		50	-	100

Professor Nível “B” – Área: Ciências da Linguagem Intercultural

Disciplinas	Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais				
Legislação da Educação Escolar Indígena	Objetiva	10	1	10
História e Geografia de Rondônia		5	3	15



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Conhecimentos Específicos				
Língua Portuguesa	Objetiva	7	2	14
Língua Inglesa		5	2	10
Língua Espanhola		5	3	15
Libras		4	2	08
Artes		7	2	14
Língua Materna	Objetiva/Discursiva	7	2	14
Total		50	-	100

Professor Nível “B” – Área: Educação Escolar no Ensino Fundamental e Gestão Escolar

Disciplinas	Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais				
Legislação da Educação Escolar Indígena	Objetiva	10	2	20
História e Geografia de Rondônia		5	2	10
Conhecimentos Específicos				
Séries Iniciais	Objetiva	28	2	56
Língua Materna	Objetiva/Discursiva	7	2	14
Total		50	-	100

Técnico Educacional Nível “1”

Disciplinas	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	Objetiva	20	2	40
Matemática Básica		10	2	20
Conhecimentos Regionais		20	2	40
Total		50	-	100

10.5. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e Discursiva destinadas ao **Professor Nível “A”, Professor Nível “B” e Técnico Educacional Nível “1”**.

10.6. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.8. O candidato não poderá levar o exemplar do Caderno de Questões.

10.8.1. O candidato poderá anotar o gabarito em local indicado no Caderno de Questões, podendo levar somente o gabarito faltando 01(um) hora para o término da prova, conforme disposto no subitem 9.17.1.

10.9. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.9.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **10.9**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.10. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.11. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões e no local indicado para a marcação do gabarito, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

10.12. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.13. O gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado no site www.funcab.org no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO III.**

10.13.1. O caderno de questões corrigido estará disponível no site www.funcab.org até 15(quinze) dias após a



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

divulgação do resultado preliminar da Etapa.

11. DA PROVA ORAL

11.1. A **Prova Oral** é destinada para os candidatos que concorrem às vagas ao cargo de **Professor Nível “Especial” (Sabedor Indígena)**, Professor indígena sem necessidade de comprovação de titulação, para atuar na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, nas disciplinas relacionadas à organização social, usos, costumes, tradições, crenças e língua materna daquela comunidade.

11.1.1. A convocação para a Prova Oral será disponibilizada no site www.funcab.org e nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), na data estabelecida no Cronograma Previsto - **ANEXO III**.

11.1.2. A Prova Oral será de caráter eliminatório e classificatório.

11.1.3. A Prova Oral poderá ser gravada ou filmada pela FUNCAB.

11.2. A Prova Oral, de responsabilidade da FUNCAB, será individual, com duração de 30 minutos e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no **ANEXO IV**, deste Edital, podendo haver diálogos e questionamento, sobre o tema, pela Banca Examinadora. Portanto, o tempo total da realização da Prova Oral será de 30 minutos por candidato (15 minutos para apresentação e 15 minutos para os profissionais componentes da Banca Examinadora dialogarem com candidato a respeito da explanação).

11.3. A Prova Oral será realizada em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação Específico.

11.4. O tema da Prova Oral será escolhido por meio de sorteio a ser realizado no momento que antecede a prova, dentre os temas propostos no **ANEXO IV** deste Edital, sendo aberto somente aos candidatos às vagas ao cargo de **Professor Nível “Especial” (Sabedor Indígena)**.

11.5. A avaliação dos candidatos, na Prova Oral, será realizada por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, 2 Profissionais da FUNCAB e 1 membro indígena indicado pela comunidade e serão realizadas oralmente, conforme § 3º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 578/2010, de responsabilidade da FUNCAB.

11.6. O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua Prova Oral previsto na convocação para a etapa será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

11.7. Para participar da Prova Oral, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do seu início, documento oficial de identificação, conforme descrito nos **subitens 9.7 e 9.7.1**.

11.8. O candidato será avaliado na Prova Oral, numa escala compreendida entre 0 e 100 pontos.

11.8.1. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos pontos na Prova Oral, observando os critérios avaliativos no quadro abaixo:

Professor Nível “Especial” (Sabedor Indígena)

Prova Oral	
As provas para o Cargo de Professor Nível Especial serão realizadas por uma banca de avaliadores com elevado conhecimento da Língua e serão realizadas Oralmente, conforme § 3º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 578/2010.	
Item	Pontuação
Desempenho Linguístico – Fluência em Língua Materna	30
Criatividade, Planejamento e utilização adequada do tempo da entrevista	20
Contextualização política e ideológica do tema	20
Conhecimento do Tema e Domínio do Conteúdo	30
Total	100

11.9. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ata Avaliativa do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

11.9.1. Em caso do candidato se recusar a assinar a Ata de avaliação da Prova Oral, o documento será assinado pela Banca Avaliadora, Coordenador e duas testemunhas.

11.10. O resultado da Prova Oral será afixado nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**) e disponibilizado no portal www.funcab.org.

11.11. O candidato poderá interpor pedido de revisão do resultado preliminar da etapa, nos moldes o Item 14 do presente Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Todos os candidatos aos cargos de **Professor Nível “A”** e **Professor Nível “B”**, aprovados na Prova Objetiva e Discursiva, serão convocados para a **Prova de Títulos**.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

12.2. Os títulos para análise deverão ser entregues ou enviados no período estabelecido no Cronograma Previsto (**ANEXO III**) nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**) ou via **SEDEX** para FUNCAB – Concurso Público Indígena/RO Caixa Postal n. 105.722 – CEP: 24.210.970 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico **notificacao@funcab.org**, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto. Não haverá prorrogação do período para a entrega.

12.3. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.4. A convocação para a entrega de Títulos será feita exclusivamente por meio de ato de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado nos sites www.funcab.org e www.rondonia.ro.gov.br, nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), na data estabelecida no Cronograma Previsto - **ANEXO III**.

12.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no site www.funcab.org, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos. Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

12.5.1. O não encaminhamento da declaração de veracidade ou do formulário para entrega de títulos levará a não análise dos títulos enviados.

12.5.2. Nenhum documento será devolvido ao candidato após sua entrega à FUNCAB.

12.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos títulos, e que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e **que sejam voltados para a área específica do cargo (Disciplina/Área de Formação)**.

12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.8. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

12.8.1. Professor Nível “A”

Área	Título	Quantidade Máxima	Valor Unitário Pontos	Valor Máximo Pontos
Habilitação Profissional	Curso de Atualização e aperfeiçoamento na área do Magistério Indígena com carga horária mínima de 40h.	2	1,75	3,50
Titulações Complementares	Certificado de Apresentação de Trabalhos referentes à Temática Indígena em Seminários, Fóruns, Congressos, Simpósios e Conferência.	2	1,00	2,00
Publicações	Publicação de Livros referente a Temática Indígena com registro perante ISBN	1	2,50	2,50
	Publicação de artigos e trabalhos em revista/periódico e capítulo de livro referente à Temática Indígena.	2	1,00	2,00
Total				10,00

12.9.2. Professor Nível “B”

Área	Título	Quantidade Máxima	Valor Unitário Pontos	Valor Máximo Pontos
Habilitação Profissional	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado.	1	3,20	3,20
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado.	1	2,50	2,50



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Área	Título	Quantidade Máxima	Valor Unitário Pontos	Valor Máximo Pontos
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas) reconhecida pelo MEC.	1	1,20	1,20
	Curso de Atualização e aperfeiçoamento na área do Magistério Indígena com carga horária mínima de 80h.	1	0,90	0,90
Titulações Complementares	Certificado de Apresentação de Trabalhos referentes a Temática Indígena em Seminários, Fóruns, Congressos, Simpósios e Conferência.	2	0,25	0,50
Publicações	Publicação de Livros referente à Temática Indígena com registro perante ISBN.	1	1,20	1,20
	Publicação de artigos e trabalhos em revista/periódico e capítulo de livro referente à Temática Indígena.	2	0,25	0,50
Total				10,00

12.9. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

12.10. Não será aceito para pontuação os títulos exigidos como requisito do cargo.

12.10.1. O candidato que possua mais de um curso de especialização que seja compatível com o requisito do cargo deverá enviar documentação referente a ambos, um para fim de comprovação do requisito e outro para pontuação. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado.

12.10.2. O candidato deverá indicar no formulário citado no subitem **12.5** qual o título deverá ser considerado como requisito e o que deverá ser pontuado. A não indicação acarretará a não pontuação do título nessa especificação.

12.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do curso, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.12. Somente serão aceitas para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de especialização *lato sensu* que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia, ou aprovação do trabalho de conclusão de curso, quando for o caso.

12.12.1. Os documentos relacionados a este subitem deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) n. 12/83, n. 03/99, n. 01/01 ou n. 01/07.

12.13. Para os cursos de mestrado e doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.13.1. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.13.2. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

12.14. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do Título.

12.15. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal e reconhecido no cartório.

12.16. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos.

12.17. A responsabilidade pela seleção e entrega dos documentos a serem analisados na Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

12.18. Serão desconsiderados os Títulos em fotocópias que não foram autenticadas, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste edital.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

12.19. Os documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a Homologação do Resultado do concurso.

12.20. O candidato que apresentar documentos em original deverá declarar sua anuência com a retenção e o posterior arquivamento destes pela FUNCAB.

12.20.1. Encerrado o período de recepção de Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

12.21. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

12.22. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.23. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os Títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do candidato, acompanhado de cópia legível do documento de identidade deste.

12.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.25. Serão desconsiderados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

12.26. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos:

12.26.1. Considerar-se-á como documentação comprobatória para:

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado – em conformidade com item **12**;

b) Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado – em conformidade com item **12**;

c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (360 horas) reconhecida pelo MEC – em conformidade com item **12**;

d) Curso de Atualização e aperfeiçoamento na área do Magistério Indígena com carga horária mínima de 80h: cópia autenticada do certificado que comprove a participação no curso, na área do Magistério Indígena, constando o nome, local e período do evento, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço;

e) Certificado de Apresentação de Trabalhos referentes à Temática Indígena em Seminários, Fóruns, Congressos, Simpósios e Conferência: cópia autenticada do certificado que comprove a participação no evento, constando o nome, local e período do evento, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço;

f) Publicação de Livro ou Capítulo de Livro referente à Temática Indígena: original na íntegra ou cópia legível na íntegra da publicação cadastrada no ISBN, devendo conter o nome do candidato, com autenticação nas páginas em que conste a autoria e o registro do ISBN;

g) Publicação de artigos e trabalhos referente à Temática Indígena em revista/periódico: original na íntegra ou cópia legível na íntegra da publicação cadastrada no ISSN, devendo conter o nome do candidato, com autenticação nas páginas em que conste a autoria e o registro do ISSN.

12.26.2. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.

12.27. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada pelo cartório do diploma ou certificado de conclusão.

12.28. No ato da entrega ou encaminhamento dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos, conforme **ANEXO VII**.

12.29. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

12.30. Não serão atribuídos pontos para:

a) às exigências como requisito básico da função;

b) declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

c) declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

d) declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

e) histórico escolar;

f) ata de defesa de dissertação ou Tese.

12.31. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.funcab.org, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO III**.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O valor da remuneração é representado na tabela a seguir:

13.1.1. Tabela de Remuneração Inicial:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
Professor Nível "A"	40 horas	R\$ 1.536,36, podendo ser acrescido de gratificações pertinentes, conforme dispositivos legais.
Professor Nível "Especial" (Sabedor Indígena)		R\$ 2.016,59, podendo ser acrescido de gratificações pertinentes, conforme dispositivos legais.
Professor Nível "B"		R\$ 872,91.
Técnico Educacional Nível "1"		

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva e Discursiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido à FUNCAB e deverá ser interposto no prazo de até 2(dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.funcab.org, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.4. A Prova Objetiva e Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

14.5. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova Oral e Prova de Títulos.

14.5.1. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à FUNCAB, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO III**, no horário compreendido entre 08h00min do primeiro dia até às 18h00min (Horário Oficial do Estado de Rondônia) do último dia, via formulário disponível no site www.funcab.org.

14.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNCAB e/ou à Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através *Internet* no site www.funcab.org e afixadas nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO III**.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A nota final no Concurso Público será:

- a) Para Professor Nível "A": A nota final da Prova Objetiva e Discursiva, somada com a nota da Prova de Títulos;
- b) Para Professor Nível "B": A nota final da Prova Objetiva e Discursiva, somada com a nota da Prova de Títulos;
- c) Para Professor Nível Especial: A nota final da Prova Oral;
- d) Para Técnico Educacional Nível "1": A nota final da Prova Objetiva.

15.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), será utilizado o critério de desempate, sucessivamente, conforme a seguir:

Cargo	Critérios de Desempate
-------	------------------------



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Cargo	Critérios de Desempate
Professor Nível “A”	a) maior número de pontos na Prova Objetiva e Discursiva, na disciplina de Língua Materna; b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Legislação da Educação Escolar Indígena; c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa.
Professor Nível “B”	a) maior número de pontos na Prova Objetiva, no grupo de disciplinas de Conhecimentos Específicos na Área de Formação; b) maior número de pontos na Prova Objetiva e Discursiva, na disciplina de Língua Materna; c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Legislação da Educação Escolar Indígena.
Professor Nível “Especial” (Sabedor Indígena)	a) maior número de pontos na Prova Oral, no item Desempenho Linguístico - Fluência em Língua Materna; b) maior número de pontos na Prova Oral, no item Conhecimento do Tema e Domínio do Conteúdo; c) maior número de pontos na Prova Oral, no item Criatividade, Planejamento e utilização adequada do tempo.
Técnico Educacional Nível “1”	a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa; b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Regionais.

15.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16. DA RECONVOCAÇÃO

16.1. Poderá ser adotado o sistema de **reconvocação** para posse de candidato nomeado e não empossado, por cargo, habilitação e localidade para qual se inscreveu, considerando o **não preenchimento de vagas** previstas neste Edital, depois de todos os candidatos aprovados terem sido nomeados, seguindo os critérios dispostos nos itens seguintes.

16.2. Somente poderá ser reconvocado o candidato nomeado que não apresentou o requisito escolaridade correspondente exigido para a posse, devendo este protocolar requerimento junto à Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do ato de sua nomeação, solicitando a reconvocação e ainda ter seu pedido deferido.

16.3. Caso seja deferido o pedido do candidato o seu nome será reconduzido, por cargo, habilitação e localidade, nos quais concorreu no certame, para uma relação à parte. Podendo ser novamente nomeado após o cumprimento do disposto no item **16.5**.

16.4. A reconvocação dar-se-á com nova nomeação, que obedecerá à ordem rigorosa de classificação obtida no certame.

16.5. A reconvocação somente poderá ocorrer depois de todos os candidatos aprovados, por cargo, habilitação e localidade terem sido nomeados e, ainda assim, restar vagas que não foram preenchidas.

16.6. O prazo para se proceder com a reconvocação é o mesmo da validade do presente Concurso Público.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.funcab.org ou por meio do telefone (69) 3224-5460, ou pelo e-mail concursos@funcab.org ou nos Postos de Atendimento dos Núcleos de Educação Indígenas – NEEI/SEDUC, localizados nas CREs/SEDUC (**ANEXO XII**).

17.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

17.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

17.1.3. A SEARH, SEDUC e FUNCAB não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

17.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, nos primeiros 10 (dez) dias do início das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

17.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* nos sites www.funcab.org, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de maior circulação no Estado de Rondônia.

17.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia.

17.6. Acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

17.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

17.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.rondonia.ro.gov.br, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação no Estado de Rondônia.

17.9. O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reconvocação (neste caso, no prazo de 60 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia), será automaticamente excluído do Concurso Público.

17.9.1. Somente será recebido e analisado, pedido de re lotação depois de completado o período de estágio probatório de 3 anos.

17.10. A posse dos candidatos aprovados se dará em até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 17.4.

17.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNCAB, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto à Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia.

17.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

17.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

17.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão do Concurso Público e FUNCAB e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia.

17.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO II** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

17.17. A Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia e a FUNCAB não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

17.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.19. A FUNCAB e a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

17.20. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

17.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:



**Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

- ANEXO I - Quadro de Vagas;**
- ANEXO II - Requisitos Básicos;**
- ANEXO III - Cronograma Previsto;**
- ANEXO IV - Tema da Prova Oral;**
- ANEXO V - Conteúdo Programático;**
- ANEXO VI - Atribuições dos cargos;**
- ANEXO VII - Modelo Declaração de Veracidade – Prova de Títulos;**
- ANEXO VIII - Declaração de Autorreconhecimento;**
- ANEXO IX - Questionário Sociocultural;**
- ANEXO X - Carta de Anuência;**
- ANEXO XI - Declaração de Pertencimento e Conhecimento;**
- ANEXO XII - Núcleos de Educação Escolar Indígena – NEEI/CREs/SEDUC.**

Porto Velho – RO, 22 de maio de 2015.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEARH/RO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

6.2. Quadro de Vagas:

Localidades	Cargos/Vagas														
	A01 - Professor Nível "A"		A02 - Professor Nível "Especial" (Sabedor Indígena)					A03 - Técnico Educacional Nível "1"							
Alta Floresta do Oeste	8		2					1							
Cacoal	5		1					1							
Espigão do Oeste	3		1					1							
Extrema de Rondonia	2		1					1							
Guajará Mirim	16		5					1							
Jaru	2		1					1							
Ji-paraná	5		2					1							
Mirante da Serra	1		1					1							
Nova Mamoré	5		1					1							
Porto Velho	5		1					1							
Pimenta Bueno	1		1					1							
São Francisco do Guaporé	1		1					1							
Seringueiras	1		0					1							
Vilhena	5		2					1							
TOTAL	60		20					14							
Localidades	Professor Nível "B"														
	B01 - Educação Escolar no Ensino Fundamental e Gestão Escolar		B02 - Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural				B03 - Ciências da Sociedade Intercultural					B04 - Ciências da Linguagem Intercultural			
	Séries Iniciais		Biologia	Química	Matemática	Física	Educação Religiosa	Sociologia	Filosofia	História	Geografia	Arte	Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Língua Espanhola
Alta Floresta do Oeste	1		1					1					1		
Cacoal	1		1					1					1		
Espigão do Oeste	1		1					1					1		
Extrema	0		1					1					1		
Guajará Mirim	1		1					1					1		
Jaru	0		0					0					0		
Ji-Paraná	1		1					1					1		
Mirante da Serra	0		0					0					0		
Nova Mamoré	0		1					1					1		
Pimenta Bueno	0		0					0					0		
Porto Velho	1		1					1					1		
São Francisco do Guaporé	1		0					0					0		
Seringueiras	0		0					1					0		
Vilhena	1		1					1					1		
TOTAL	8		9					10					9		



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO II – REQUISITOS BÁSICOS

Cargo	Requisitos Básicos
Professor Nível “A” Professor Indígena com titulação Nível Médio – Formação Magistério, para atuar na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano.	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, comprovando sua identidade indígena.- Declaração de Autorreconhecimento (ANEXO VIII)- Questionário Sociocultural (ANEXO IX)- CARTA DE ANUÊNCIA, que comprove pertencer, prioritariamente, à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante declaração de sua identidade étnica indígena expedida pela liderança da comunidade e dos comunitários da qual faça parte, com suas respectivas assinaturas. (ANEXO X)- DIPLOMA de nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente.
Professor Nível “Especial” Professor Indígena sem necessidade de comprovação de titulação, para atuar na Educação Infantil e Ensino Médio, nas disciplinas relacionadas à organização social, usos, costumes, crenças e língua de sua comunidade.	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, comprovando sua identidade indígena.- Declaração de Autorreconhecimento (ANEXO VIII)- Questionário Sociocultural (ANEXO IX)- CARTA DE ANUÊNCIA, que comprove pertencer, prioritariamente, à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante declaração de sua identidade étnica indígena expedida pela liderança da comunidade e dos comunitários da qual faça parte, com suas respectivas assinaturas. (ANEXO X)- DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO E CONHECIMENTO, que comprove conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possam desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique da Aldeia) da qual faça parte, com suas respectivas assinaturas. (ANEXO XI).
Professor Nível “B” Professor Indígena com Titulação em Licenciatura Plena, para atuar do 6º ao 9º ano e ensino médio.	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, comprovando sua identidade indígena.- Declaração de Autorreconhecimento (ANEXO VIII)- Questionário Sociocultural (ANEXO IX)- CARTA DE ANUÊNCIA, que comprove pertencer, prioritariamente, à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante declaração de sua identidade étnica indígena expedida pela liderança da comunidade e dos comunitários da qual faça parte, com suas respectivas assinaturas. (ANEXO X)- DIPLOMA de Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica:<ul style="list-style-type: none">✓ Séries Iniciais;✓ Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural;✓ Ciências da Sociedade Intercultural;✓ Ciências da Linguagem Intercultural; ou- DIPLOMA de Bacharel mais Curso de Complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecido.
Técnico de Nível Educacional “1” Profissional com nível fundamental, cujas atribuições são vinculadas às atividades administrativas de zeladoria, de limpeza, manutenção de serviços gerais, infra-estrutura, transporte, preparo da alimentação escolar, inspeção, motorista/piloto de barco.	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, fornecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, comprovando sua identidade indígena.- Declaração de Autorreconhecimento (ANEXO VIII)- Questionário Sociocultural (ANEXO IX)- CARTA DE ANUÊNCIA, que comprove pertencer, prioritariamente, à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante declaração de sua identidade étnica indígena expedida pela liderança da comunidade e dos comunitários da qual faça parte, com suas respectivas assinaturas. (ANEXO X)- CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO com histórico escolar de ensino fundamental completo.- Carteira Nacional de Habilitação, para a função de Motorista.- Carteira de Arrais-Amador, expedida pela Marinha do Brasil, para a função de Piloto de Barco.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período para Pedido de Isenção da taxa de inscrição	01/06 a 03/06/2015
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	22/06/2015
Recurso contra o indeferimento da isenção	23/06 e 24/06/2015
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	01/07/2015
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	01/06 a 05/07/2015
Último dia para pagamento do boleto bancário	06/07/2015
<ul style="list-style-type: none">• Homologação das Inscrições• Divulgação dos locais das Provas Objetiva e Discursiva e Oral	20/07/2015
Realização da Prova Objetiva e Discursiva	26/07/2015
Realização da Prova Oral	27/07 a 02/08/2015
Divulgação do gabarito dos Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	27/07/2015
Recurso contra o gabarito da Prova Objetiva	28/07 e 29/07/2015
<ul style="list-style-type: none">• Resposta ao recurso contra o gabarito da Prova Objetiva• Resultado preliminar da Prova Objetiva e Discursiva• Resultado final da Prova Oral• Resultado final do certame para o cargo somente com Prova Oral	31/08/2015
Recurso contrato o Resultado preliminar da Prova Objetiva e Discursiva	01/09 e 02/09/2015
<ul style="list-style-type: none">• Resposta ao recurso contra o preliminar da Prova Objetiva e Discursiva• Resultado final da Prova Objetiva e Discursiva• Resultado final do certame para cargos somente com Prova Objetiva• Convocação para Prova de Títulos	09/09/2015
Prazo para entrega dos Títulos	14/09 e 15/09/2015
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	16/10/2015
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	19/10 e 20/10/2015
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos• Resultado final da Prova de Títulos• Divulgação do Resultado final do certame para os cargos que possuem Prova de Títulos	30/10/2015



**Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

ANEXO IV - TEMA DA PROVA ORAL

O tema da Prova Oral será escolhido por meio de sorteio a ser realizado no momento que antecede a prova, dentre os temas propostos a seguir:

Temas
a) Organização social de seu povo; b) Tradições, mitos e/ou crenças da comunidade; c) História do seu povo.

A Prova Oral será individual, com duração de 30 minutos por candidato:

- 15 minutos para apresentação e explanação do Tema;

- 15 minutos para os profissionais componentes da Banca Examinadora dialogar com candidato a respeito da explanação.

A avaliação dos candidatos, na Prova Oral, será realizada por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, 2 Profissionais da FUNCAB e 1 membro indígena indicado pela comunidade e serão realizadas Oralmente, conforme § 3º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 578/2010, de responsabilidade da FUNCAB.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor Nível “A” (Nível Médio – Magistério)

Disciplina	Conteúdo
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">- A língua falada e a língua escrita.- Variação lingüística.- Leitura e compreensão de textos escritos em língua portuguesa.
Legislação da Educação Escolar Indígena	<ul style="list-style-type: none">- A Constituição de 1988.- A LDB.- Resolução CEB n.03, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.- Legislação do Estado de Rondônia: Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010.
História e Geografia de Rondônia	<ul style="list-style-type: none">- Os fluxos migratórios e a ocupação de Rondônia: a escravização dos indígenas (Século XVII); o ciclo do ouro (Século XVIII); o ciclo da borracha (Final do Século XIX/ primeiro quartel do século XX).- A construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.- A missão Rondon.- A construção da BR 364 e suas implicações no desenvolvimento de Rondônia.- Organização Política, Jurídica e Administrativa do Estado de Rondônia.- Economia de Rondônia: agricultura, pecuária, extrativismo, indústria e comércio.
Língua Materna	<ul style="list-style-type: none">- Ensino de Língua Materna, Políticas lingüísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula.- Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna.- Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos.- Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

Professor Nível “B” – Ciências da Natureza e Matemática Intercultural

Disciplina	Conteúdo
História e Geografia de Rondônia	<ul style="list-style-type: none">- A formação do Estado de Rondônia: os fluxos migratórios- Ocupação de Rondônia: a escravização dos indígenas (Século XVII);- Principais ciclos econômicos: o ciclo do ouro (Século XVIII); o ciclo da borracha (Final do Século XIX/ primeiro quartel do século XX).- A construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.- A missão Rondon.- A construção da BR 364 e suas implicações no desenvolvimento de Rondônia.- Organização Política, Jurídica e Administrativa do Estado de Rondônia.- Economia de Rondônia: agricultura, pecuária, extrativismo, indústria e comércio.- Desenvolvimento sustentável, relevo, vegetação, desmatamento.
Legislação da Educação Escolar Indígena	<ul style="list-style-type: none">- A Constituição de 1988.- A LDB.- Resolução CEB n.03, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.- Legislação do Estado de Rondônia: Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010.
Língua Materna	<ul style="list-style-type: none">- Ensino de Língua Materna, Políticas lingüísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula.- Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna.- Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos.- Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.
Biologia	<ul style="list-style-type: none">- O meio-ambiente: os animais e as plantas;- As atividades predatórias e suas consequências para o homem e para o ambiente;- O desmatamento; a erosão; os agentes poluidores do ar, da água e do solo.- O corpo humano.- Doenças mais frequentes nas áreas indígenas: causas, sintomas e formas de prevenção.- Medidas de higiene e saneamento para a prevenção de doenças.- Doenças sexualmente transmissíveis (causas, sintomas e formas de prevenção).- Composição e valor nutritivo dos alimentos.- Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Disciplina	Conteúdo
Química	<ul style="list-style-type: none">- A água: composição nos diferentes sistemas aquáticos, fontes e distribuição; uso e poluição da água.- O solo: caracterização de perfil de solo; contaminação do solo.- O ar: caracterização da atmosfera. Poluição do ar. Mudanças climáticas.- Os alimentos: composição, importância, fontes, propriedades funcionais e reações.- Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.
Matemática	<ul style="list-style-type: none">- Resolução de problemas envolvendo as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão: operações de compra e venda.- Introdução da idéia de Fração: descrição de situações que envolvem idéia de fração no cotidiano da aldeia.- Porcentagem e procedimentos matemáticos.- Regra de três: resolução de problemas.- Medidas: comprimento, área, volume, e peso.- Classificação das formas geométricas.- Equações algébricas do primeiro grau por meio de resolução de problemas.- Estudo da simetria nos padrões das pinturas corporais e do artesanato nas construções e na natureza.
Física	<p>História da Física: a síntese grega; a revolução copernicana; Galileu; Newton e a nova Física Moderna e Contemporânea.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cosmologia: estrelas, galáxias e as origens do universo.- A Física do movimento: trabalho e energia; conservação da energia.- Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.

Professor Nível “B” – Ciências da Sociedade Intercultural

Disciplina	Conteúdo
História e Geografia de Rondônia	<ul style="list-style-type: none">- A formação do Estado de Rondônia: os fluxos migratórios.- Ocupação de Rondônia: a escravização dos indígenas (Século XVII);- Principais ciclos econômicos: o ciclo do ouro (Século XVIII); o ciclo da borracha (Final do Século XIX/ primeiro quartel do século XX).- A construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.- A missão Rondon.- A construção da BR 364 e suas implicações no desenvolvimento de Rondônia.- Organização Política, Jurídica e Administrativa do Estado de Rondônia.- Economia de Rondônia: agricultura, pecuária, extrativismo, indústria e comércio.- Desenvolvimento sustentável, relevo, vegetação, desmatamento.
Legislação da Educação Escolar Indígena	<ul style="list-style-type: none">- A Constituição de 1988.- A LDB.- Resolução CEB n.03, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.- Legislação do Estado de Rondônia: Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010.
Língua Materna	<ul style="list-style-type: none">- Ensino de Língua Materna, Políticas lingüísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula.- Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna.- Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos.- Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.
Sociologia	<ul style="list-style-type: none">- Cultura e ideologia.- Aspectos do funcionamento de uma sociedade: socialização, instituições sociais, papel social, cultura, normas e valores (Teoria uniconalista ou Institucionalista).- Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.
Filosofia	<ul style="list-style-type: none">- O conhecimento filosófico, o senso comum e o conhecimento científico.- As origens da Filosofia: os pré-socráticos- A ciência na Grécia Antiga (Sócrates; Platão; Aristóteles)- A revolução científica na idade moderna (séc. XVIII)- A crise dos fundamentos da ciência moderna: a evolução do conhecimento científico: continuidade (linearidade) x descontinuidade (ruptura, revolução)
História	<ul style="list-style-type: none">- A chegada dos europeus ao Brasil.- A exploração econômica do território brasileiro (ciclos: pau-brasil, cana-de-açúcar, ouro, borracha).- O racismo e a escravidão dos povos indígenas e africanos.- Formação étnica da sociedade brasileira.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Disciplina	Conteúdo
Geografia	<ul style="list-style-type: none">- O planeta Terra e o sistema solar: os movimentos da Terra.- Conceitos de: território, territorialidade, espaço e lugar;- Economia agrária e industrial;- Relações no campo e urbanização na sociedade brasileira.- A inserção dos povos indígenas no mundo globalizado.

Professor Nível “B” – Ciências da Linguagem Intercultural

Disciplina	Conteúdo
História e Geografia de Rondônia	<ul style="list-style-type: none">- A formação do Estado de Rondônia: Os fluxos migratórios.- Ocupação de Rondônia: a escravização dos indígenas (Século XVII);- Principais ciclos econômicos: o ciclo do ouro (Século XVIII); o ciclo da borracha (Final do Século XIX/ primeiro quartel do século XX).- A construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.- A missão Rondon.- A construção da BR 364 e suas implicações no desenvolvimento de Rondônia.- Organização Política, Jurídica e Administrativa do Estado de Rondônia.- Economia de Rondônia: agricultura, pecuária, extrativismo, indústria e comércio.- Desenvolvimento sustentável, relevo, vegetação, desmatamento.
Legislação da Educação Escolar Indígena	<ul style="list-style-type: none">- A Constituição de 1988.- A LDB.- Resolução CEB n.03, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.- Legislação do Estado de Rondônia: Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010.
Língua Materna	<ul style="list-style-type: none">- Ensino de Língua Materna, Políticas lingüísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula.- Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna- Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos.- Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">- A língua falada e a língua escrita.- Variação lingüística.- Leitura e compreensão de textos escritos em língua portuguesa.
Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none">- Vocabulário: cumprimentos; profissões; características físicas das pessoas; alimentos.- Formas afirmativa, negativa e interrogativa de sentenças em língua inglesa.- Tempo verbal.- Leitura e compreensão de textos em língua inglesa.
Língua Espanhola	<ul style="list-style-type: none">- Vocabulário: cumprimentos; profissões; características físicas das pessoas; alimentos.- Tempo verbal.- Leitura e compreensão de textos em língua espanhola.
Libras	<ul style="list-style-type: none">- Legislação: Lei n. 10.436, de 24/04/2002 e o Decreto n. 5.626, de 22/12/2005.- Aspectos lingüísticos e legais da Língua Brasileira de Sinais: LIBRAS.- Noções básicas: configurações de mão, movimento, locação, orientação da mão.
Artes	<ul style="list-style-type: none">- O Ensino da Arte para a diversidade e para os povos indígenas- A natureza e sua importância na vida cultural, social e econômica das populações indígenas.- As diferentes linguagens artísticas de cada etnia/povo (Pintura Corporal, Dança, Teatro, Artes Visuais, Artes Plásticas) e sua importância na educação escolar indígena.

Professor Nível “B” – Educação Escolar no Ensino Fundamental e Gestão Escolar

Disciplina	Conteúdo
História e Geografia de Rondônia	<ul style="list-style-type: none">- A formação do Estado de Rondônia: os fluxos migratórios.- Ocupação de Rondônia: a escravização dos indígenas (Século XVII);- Principais ciclos econômicos: o ciclo do ouro (Século XVIII); o ciclo da borracha (Final do Século XIX/ primeiro quartel do século XX).- A construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.- A missão Rondon.- A construção da BR 364 e suas implicações no desenvolvimento de Rondônia.- Organização Política, Jurídica e Administrativa do Estado de Rondônia.- Economia de Rondônia: agricultura, pecuária, extrativismo, indústria e comércio.- Desenvolvimento sustentável, relevo, vegetação, desmatamento.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Disciplina	Conteúdo
Legislação da Educação Escolar Indígena	<ul style="list-style-type: none">- A Constituição de 1988.- A LDB – Lei de Diretrizes e Bases.- Resolução CEB n.03, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.- Legislação do Estado de Rondônia: Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010.
Língua Materna	<ul style="list-style-type: none">- Ensino de Língua Materna, Políticas lingüísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula.- Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna.- Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos.- Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.
Séries Iniciais	<p>O Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os temas transversais na educação escolar indígena;- O ensino da Língua Materna e Língua Portuguesa na escola indígena;- O ensino da Matemática na escola indígena: números e operações numéricas; o espaço e as formas; as grandezas e medidas;- O ensino de História na escola indígena.- O ensino da Geografia na escola indígena.- O ensino de Ciências na escola indígena.- O ensino de Arte na escola indígena.- o ensino de Educação Física na escola indígena- Abordagem holística dos conteúdos do ensino fundamental, séries iniciais: concepções de aquisição do conhecimento.

Técnico Educacional Nível “1”

Disciplina	Conteúdo
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">- Leitura e compreensão de textos escritos em língua portuguesa.
Matemática Básica	<ul style="list-style-type: none">- Seqüência numérica.- Compreensão do sistema de numeração decimal.- Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).- Construção e resolução, de problemas com base na realidade.- Características da Geometria: formas e medidas geométricas.- Estudo da simetria nos padrões das pinturas corporais e do artesanato nas construções e na natureza.- Marcação do tempo estabelecendo relação com as marcações de tempo indígenas.
Conhecimentos Regionais	<p>História do Estado de Rondônia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os fluxos migratórios e a ocupação de Rondônia- Escravização dos indígenas (Século XVII);- Principais Ciclos Econômicos: o ciclo do ouro (Século XVIII); o ciclo da borracha (Final do Século XIX/ primeiro quartel do século XX).- A construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.- A missão Rondon. - A construção da BR 364 e suas implicações no desenvolvimento de Rondônia. <p>Geografia de Rondônia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Economia: agricultura, pecuária, extrativismo, indústria e comércio.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Professor Nível “A” e Professor de Nível “Especial”

Lotação: Privativa na Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Descrição Sumária das Atribuições: De acordo com o estabelecido na Lei Complementar 578/2010, é atribuída ao professor indígena a docência em Unidades Escolares Indígenas e atividades que oferecem suporte pedagógico diretos, incluídas a de direção e vice-direção escolar, cabendo-lhe ainda o exercício das seguintes funções especiais: Elaborar currículos e programas de ensino específico para as escolas indígenas, com a participação e aprovação da maioria da comunidade; Colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas; Ministrar o ensino bilíngüe, sendo a língua materna indígena a primeira língua; Identificar processos históricos de perda lingüística e sugerir ações com vistas à preservação da língua própria de cada povo; Conduzir um processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade, em conjunto com um profissional da área de lingüística; Realizar levantamentos étnico-científicos e sócio-geográficos tradicionais e atuais do respectivo povo indígena; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar Indígena; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais e promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar; Sendo facultado o exercício das seguintes funções especiais: acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e à comunidade, quando solicitado e/ou necessário; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Coordenar e acompanhar os horários de atividades complementares nas Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos de órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares Indígenas, atendendo às peculiaridades regionais; Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências positivas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares Indígenas; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupo de alunos, pais, lideranças indígenas e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; e Exercer outras atividades correlatas e afins.

Cargo: Professor Nível “B”

Lotação: Privativa na Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Cargo: Técnico Educacional Nível “1”

Lotação: Privativa na Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Síntese das Atribuições: Carreira Composta por profissionais de Nível Fundamental, cujas atribuições são vinculadas às atividades Administrativas, de zeladoria, de limpeza e conservação, de manutenção de Serviços Gerais, de infra-estrutura, de transporte, de preparo da alimentação escolar, de inspeção de pátio e/ou alunos, de motorista/Piloto de barco.



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de _____, área _____, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes, conforme descrição abaixo:

Área	Título	Quantidade Máxima	Relação de Títulos / Experiências
Habilitação	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado.	1	
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado.	1	
Profissional	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) reconhecida pelo MEC.	1	
	Experiência Profissional em Docência.	20 meses	
Titulações Complementares	Curso de Atualização e aperfeiçoamento na área do Magistério Indígena com carga horária mínima de 80h.	1	
	Certificado de Apresentação de Trabalhos referentes à Temática Indígena em Seminários, Fóruns, Congressos, Simpósios e Conferência.	2	
Publicações	Publicação de Livros referente à Temática Indígena com registro perante ISBN.	1	
	Publicação de artigos e trabalhos em revista/periódico e capítulo de livro referente à Temática Indígena.	2	
Totais de Títulos			
Totais de Folhas			

Nome Completo: _____ Número de Inscrição: _____

Local e data.

Assinatura

Observação:

1. Preencha em letra de forma a relação dos títulos e encaminhe junto ao Documento de Identificação em cópia autenticada para validação dos demais documentos.
2. Relacione os encaminhados e totalize ao final da tabela.
3. Os títulos devem ser autenticados para que sejam considerados válidos.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____ natural de, _____ filho(a)
de _____ me autorreconheço como
indígena da etnia _____, nascido(a) na Aldeia
_____, em _____ de _____ de _____.

Descrevo abaixo algumas das minhas atividades na aldeia e minha relação com o povo a que pertenço, bem como os motivos que me levaram a concorrer no Concurso Público.

(Nome da Cidade), _____ de _____ 2015.

Assinatura do candidato



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO IX

QUESTIONÁRIO SOCIOCULTURAL

1 - Nome do candidato: _____

2 - Etnia: _____

3 - Nasceu em aldeia? Qual? _____

4 - Vive em aldeia? Qual? _____

5 - Saiu da aldeia? Caso sim, por que e com que idade? _____

6 - Sua família tem mais de uma etnia indígena? Em qual delas você foi criado? _____

7 - Você é falante de língua indígena? Qual? Com que fluência? _____

8 - Quais as tradições indígenas que você mantém? Informe detalhadamente. _____

9 - Instituições em que estudou:

Escolaridade	Período que Estudou	Nome da Instituição	Dados da Instituição (endereço, cidade e telefone)
Nível Fundamental			
Nível Médio			
Nível Superior			



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO X
CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, presentes na reunião comunitária da _____
(aldeia), _____ em (Terra Indígena e Município), decidimos na reunião realizada no dia _____, no local _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas na área de _____, que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e nos respeitam em nossas tradições e cultura, indicamos o indígena _____, para participar do Concurso Público para a vaga do cargo _____, a fim de que possa preencher nossa necessidade.
_____, _____, de _____ de 2015.

Liderança 1:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena e Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

Liderança 2:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena e Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____



**Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIAMENTO E CONHECIMENTO

A Comunidade/Povo _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que o indígena _____ mantém vínculo social, cultural, político e familiar com o povo _____, e que possui conhecimento dos processos de produção, dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Representante(s) da Comunidade



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO XII – ENDEREÇOS CRES E NAC/SEDUC

LOCALIDADE	ENDEREÇO CRES/SEDUC NAC/SEDUC	CONTATO	
		GABINETE	FAX
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893 - CEP 76954-00	3641-3838	3641-3839
Cacoal	Avenida Guaporé, 2426, Centro - CEP: 76960-000.	3441-5428	3441-2422
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734 - CEP 76974-000.	3481-2369	3481-2369
Extrema	Rua Castelo Branco, 310, Centro - CEP: 76847.000.	3252-1234	3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos, 364, Centro - CEP: 76850-000.	3541-3559	3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – Setor 1 - CEP: 76980-000.	3521-2558	3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta - CEP: 76900-000.	3416-4861	3416-4866
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Bairro Jardim Aeroporto – CEP: 76920-000.	3461-2323	3461-6363
Pimenta Bueno	Rua 24 de Novembro, 400, Bairro Apidiá - CEP: 76970-000.	3451-4521	3451-4594
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro - CEP: 76.800-000.	3216-5920	3224-3883
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro - CEP: 76940-000.	3442-2114	3442-2114
São Francisco do Guaporé	Rua Ronaldo Aragão, 3442, Centro - CEP: 76935-000.	3621-2006	3621-2006
Vilhena	Rua 541, 162, Quadra 71, Setor 5, Jardim América. CEP: 76980-000.	3321-3814	3322-3666
Nova Mamoré	Avenida Dezdério Domingos Lopes, 3040, Centro – CEP: 76857-000.	3544-2835	3544-2835
Mirante da Serra	Rua Brasil, 3463 – CEP: 76926-000.	3463-2283	9978-6083